



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.855 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender dotações de diversas Secretarias, obedecendo a seguinte classificação:

05.05.1691575.2.006.3120-127	- Material de Consumo	R\$ 70.000,00
05.05.1691575.2.006.3132-128	- Outros Serv. e Encargos	R\$ 43.000,00
12.02.1375428.2.041.3120-251	- Material de Consumo	R\$ 3.000,00
09.02.0841185.1.009.4110-168	- Obras e Instalações	R\$ 6.500,00
01.02.0307021.2.021.3132-260	- Outros Serv. e Encargos	R\$ 25.000,00
06.01.0307020.2.005.3132-060	- Outros Serv. e Encargos	R\$ 22.500,00
10.03.1165363.2.006.3120-226	- Material de Consumo	<u>R\$ 10.000,00</u>
	Total	<u>R\$ 180.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

09.02.1375427.2.040.3120-186	- Material de Consumo	R\$ 170.000,00
10.02.1165363.2.068.3120-220	- Material de Consumo	<u>R\$ 10.000,00</u>
	Total	<u>R\$ 180.000,00</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2093, de 20/12/98.